



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bora

Câmara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral 0000229/2014  
Data: 17/02/2014 Horário: 18:46  
Legislativo - IND 39/2014

### INDICAÇÃO

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ELABORE LEI QUE DISPONHA SOBRE OS SERVIÇOS DE COLETA DE ENTULHOS, LIMPEZA E CAPINAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS E CONSTRUÇÃO DE MURETAS E CALÇADAS, OU PROVIDENCIE A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES PERTINENTES ÀS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPE EM MANTER A ORDEM EM SUA PROPRIEDADE, CONFORME ATUALMENTE É FEITO EM VIRTUDE DA FALTA DE NORMA REGULAMENTADORA.

Autor: Vereador Guilherme de Souza Martins.

Destinatário: Senhor Prefeito Municipal – Dr. Florisvaldo Antônio Fiorentino.

Excelentíssimo Presidente;

**Solicito após atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao destinatário para conhecimento desta indicação e encaminhamento ao setor competente para as providências cabíveis.**

A lei que dispunha sobre os serviços mencionados, Lei Municipal 1.862, de 21 de julho de 1992, teve sua revogação em 13 de abril de 2011, com a Lei 3.469, estando hoje o município sem norma regulamentadora que tenha que ser cumprida pelo municípe quando da existência de terrenos baldios sujos, com alta vegetação ou com acúmulo de entulhos, que possam ocasionar em transtornos.

Para que toda a população ibitinguense tenha ciência dessa situação torna-se imprescindível a divulgação de tal informação para que haja colaboração com a limpeza de suas propriedades e não causar prejuízo a ninguém.

Acredito ainda ser de extrema relevância a existência de legislação onde o município exerça a fiscalização de áreas sujas ou com falta de muretas e calçadas, aplicando multa ou o que for necessário, porque terrenos nessas circunstâncias normalmente causam problemas à urbanidade, sendo importante a existência de lei pertinente.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, Ibitinga, 17 de fevereiro de 2014.

Guilherme de Souza Martins  
Vereador – PPS

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
DR. MARCEL PINTO DA COSTA  
PRESIDENTE NESTA**

